537 325

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL <u>0016570-27.2021.8.19.000</u> Assunto: Inversão do Ônus / Provas / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: <u>0017437-53.2013.8.19.0209</u> Protocolo: 3204/2021.00152182 - AGTE: EDMAR RIBEIRO MIRANDA ADVOGADO: SAULO DUTRA DE ALENCAR E SILVA OAB/RJ-132316 AGDO: RAION VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: OSVALDO FRANCISCO PEREIRA JUNIOR OAB/RJ-155690 AGDO: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA ADVOGADO: DR(a). CIRO JOSE CALLEGARO OAB/SP-249941 **Relator: DES. MARIO ASSIS GONCALVES** DECISÃO: Desse modo, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, concedo o efeito suspensivo ao recurso. Venham as três últimas declarações de rendas e extratos bancários, bem como o documento que prove a sua hipossuficiência da gratuidade jurídica. Oficie-se ao juiz, comunicando o deferimento do efeito suspensivo e requerendo as informações de praxe. Intimem-se os agravados para, querendo, manifestarem-se em contrarrazões.

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL <u>0016336-45.2021.8.19.0000</u> Assunto: Unidade de terapia intensiva (UTI) ou unidade de cuidados intensivos (UCI) / Tratamento Médico-Hospitalar / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 17 VARA CIVEL Ação: <u>0017748-08.2021.8.19.0001</u> Protocolo: 3204/2021.00149573 - AGTE: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE ADVOGADO: GICÉLIA GOUVEIA DA SILVA ARAÚJO OAB/RJ-226109 AGDO: ESPOLIO DE PAULO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO ADVOGADO: PAULO CESAR DE ALMEIDA FILHO OAB/RJ-086973 **Relator: DES. CINTIA SANTAREM CARDINALI** DECISÃO: Diante do exposto, acolho o pedido de desistência manifestada pela parte recorrente e, por conseguinte, DEIXO DE CONHECER o presente recurso.

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005628-33.2021.8.19.0000 Assunto: Guarda / Relações de Parentesco / Família / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 1 VARA DE FAMILIA Ação: 0046060-04.2020.8.19.0203 Protocolo: 3204/2021.00053211 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: RIVAH LUCIA FORTES RODRIGUES FERREIRA OAB/RJ-156226 ADVOGADO: MARIA ISABEL CINELLI DO AMARAL OAB/RJ-159493 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: SÉRGIO ARTHUR CALMON DU PIN E ALMEIDA OAB/RJ-044810 ADVOGADO: GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA CALMON DU PIN E ALMEIDA OAB/RJ-169260 Crian/Adol: SIGILOSO Relator: DES. MARIO ASSIS GONCALVES Funciona: Ministério Público DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

id: 3722629

TRIBUNAL DE JUSTIÇA VIGÉSIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL PORTARIA n.º 01/2021

O Presidente da Vigésima Quarta Câmara Cível desta Corte, Desembargador REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a gravidade da pandemia da COVID-19, que vem se alastrando em proporções avassaladoras e dizimando a população, repercutindo notoriamente neste Tribunal, haja vista a morte recente de servidores desta Casa, vítimas do Corona Vírus, ensejando a adoção de medidas mais restritivas, inclusive o fechamento total de Serventias;

CONSIDERANDO a necessidade da atual coarctação do número de pessoas circulando nas ruas na tentativa desesperada de frear o avanço da pandemia, evitando o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a realização de sessões de julgamento, mesmo através de videoconferência, na forma autorizada pelo CNJ e prevista no Ato Normativo Conjunto n.º 25/2020 desta Corte importa no deslocamento de Servidores, Desembargadores e diversos Interessados, pois alguns membros do Colegiado desta Vigésima Quarta Câmara Cível optam por participar do julgamento na estreita sala de sessões deste E. Órgão Fracionário e ainda devido a melhor qualidade da Internet e por contarem com o suporte operacional de Funcionários do Setor de Informática, Assessores e Servidores da Secretaria;

CONSIDERANDO a lentidão do ritmo de vacinação no Estado do Rio de Janeiro, com constantes interrupções devido a falta de vacinas, sendo certo que nenhum dos Integrantes da Vigésima Quarta Câmara Cível logrou se imunizar até esta data, ficando, assim, esta Presidência sem saber o estado atual de cada um deles na data acima fixada em março;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde e da vida de Magistrados e Servidores, sem, entretanto, olvidar da urgência da prestação jurisdicional célere e adequada, consentânea com as ferramentas tecnológicas que aparelham o processo eletrônico, norteada, mormente, pelos princípios da duração razoável do processo, celeridade e da colegialidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ADIAR**, por absoluta cautela, visando a preservação do direito à vida, a Sessão de Videoconferência agendada para o dia <u>24-03-2021</u>, <u>remarcando-a para o dia 14-04-2021</u>, <u>mantida</u>, entretanto, a Sessão de Julgamento Virtual designada para o dia <u>24-03-2021</u>, uma vez que esta modalidade de julgamento não implica no deslocamento de Magistrados e Servidores.

Artigo 2º - Ficam mantidos os Votos já constantes da Pauta da Videoconferência do dia 24-03-2021, podendo, entretanto o Eminente Relator cancelar e/ou modificar seu entendimento lançando novo Julgado na Pauta do dia 14-04-2021, sem necessidade de qualquer outro aviso, pois irá <u>prevalecer o último lançado</u>.

Data de Disponibilização: segunda-feira, 22 de março Data de Publicação: terça-feira, 23 de março 538 326

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, determinando-se, **em caráter de urgência**, a publicação deste Ato, bem como <u>a ciência pessoal e via e-mail pessoal de todos os Membros Efetivos e Convocados da E. Vigésima Quarta Câmara Cível</u>, sendo que as Doutas Procuradorias, Douta Defensoria Pública, R. Advogados Enteressados a ciência ocorrerá via publicação, canceladas as inscrições efetuadas para a Sessão do dia 24-03-2021, tudo em atenção ao Ordenamento Jurídico vigente.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Vigésima Quinta Câmara Cível

id: 3721827

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO VIGÉSIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL

Aviso 01/2021

A Excelentíssima Senhora Presidente da 25ª Câmara Cível, Desembargadora LEILA ALBUQUERQUE, avisa aos Senhores Advogados, partes e demais interessados que não será realizada a Sessão de Julgamento designada para o dia 08 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

DESEMBARGADORA LEILA ALBUQUERQUE

Presidente da 25ª Câmara Cível

id: 3722054

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

EDITAL-PAUTA

FAÇO PÚBLICO, DE ORDEM DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DA VIGÉSIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE ELETRÔNICO, POR MEIO DE SESSAO DE VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 15/04/2021, A PARTIR DAS 10:00, OS PROCESSO ABAIXO RELACIONADOS. OS ADVOGADOS INTERESSADOS EM REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO PETICIONAR NOS AUTOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DA PAUTA E ATÉ 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, INFORMANDO O INTERESSE EM USAR DA PALAVRA, INDICANDO O NOME COMPLETO E REGISTRO NA OAB DO ADVOGADO QUE PARTICIPARÁ DO JULGAMENTO, A FIM DE QUE LHE SEJA LIBERADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA, NO MOMENTO DA SESSÃO, O ACESSO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2020 DESTE ÓRGÃO E DO REGIMENTO INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, DISPONIBILIZADA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

 $https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19\%3 ameeting _MWZIMzZkNTItZGE3OC00NGIwLWFmYTktZmFiNWQ2YzFhYTZj\%40 thread.v2/0?context = \%7b\%22Tid\%22\%3a\%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e\%22\%2c\%22Oid\%22\%3a\%22f6aaea5e-c84c-4165-bf8c-97c69a4420e0\%22\%7d$

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0087900-21.2020.8.19.000

Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 22 VARA CIVEL Ação: 0149119-71.2016.8.19.0001

Protocolo: 3204/2020.00839762 - AGTE: ALIANÇA FLUMINENSE DE SERVIDORES PUBLICOS ADVOGADO: RODRIGO SILVA LIMA OAB/RJ-137297 AGDO: VIVIANE HABIB DE LIMA AGDO: CRISTIANE COELHO HAPITADVOGADO: MAURICIO MICHELS CORTEZ OAB/RJ-078113 ADVOGADO: ANDRÉ LUIS BRANDÃO GATTI OAB/RJ-084337 Rel

DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE